



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.725, DE 10 DE JUNHO DE 2019

*“Autoriza o reajuste do vencimento dos servidores do magistério municipal para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no *caput* do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao reajuste de 4,17% (quatro inteiro e dezessete centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município de Francisco Sá/MG.

§1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§2º - A diferença salarial do reajuste de que trata o *caput* deste artigo correspondente aos meses de janeiro a abril de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

§1º - No caso de indisponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado no piso salarial devidamente, considerando os recursos constitucionalmente vinculados à educação, o município poderá recorrer à União para complementar na forma prevista no art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

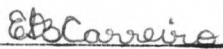
**Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 10 dias do mês de junho de 2019.**

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 10 de junho de 2019 pelo período de 30 dias, divulgando ao conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou atos) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1.725 que dispõe sobre: reajuste de vencimento dos servidores do magistério

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
10 / junho / 2019.

  
MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

  
Eva Lúcia Soares Carneiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685

Nome:  
Função:  
Matrícula (ou cambio):